DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO JULGAMENTO DE RECURSO ADMNISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DATA DA REUNIÃO: 10/02/2020 - HORÁRIO: 13:30 horas

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMNISTRATIVO E CONTRARRAZÕES E DECISÃO DO PREGOEIRO.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

RECORRENTE: FLAVOR TEC – AROMAS DE FRUTAS LTDA. CNPJ Nº 00.997.636/0001-50.

RECORRIDA: MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP. CNPJ Nº 01.046.618/0001-55

DECISÃO.

Por fim, baseando-se nos princípios da proposta mais vantajosa para administração, da economicidade, da moralidade, e de transmitir transparências nas minhas decisões, decido:

a) Receber o Recurso e Contrarrazões ao Recurso por serem tempestivos;

b) No mérito negar provimento ao Recurso, mantendo a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, mantendo o Item a vencedora do certame a licitante MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP; e

c) Repassar o entendimento do Pregoeiro a apreciação da Autoridade Superior, para no caso de entendimento no mesmo sentido, adotar as medidas necessárias a consecução do objetivo do presente certame, ou, em caso contrario reformar o ato aqui praticado.

Ocauçu, 10 de fevereiro de 2020

JOÃO PAULO SOARES

Pregoeiro

ANTONIO RODRIGUES NETO

Membro da equipe de apoio